



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$00
A 1.ª série . . .	140\$00
A 2.ª série . . .	120\$00
A 3.ª série . . .	120\$00
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4500 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:543 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do sifão de Silves, do aproveitamento hidroagrícola das campinas de Silves, Portimão e Lagoa.

Decreto n.º 38:544 — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para a execução da empreitada de fornecimento e montagem do material destinado à recepção e distribuição de combustíveis líquidos no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 38:545 — Aprova e declara de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Trancoso à Empresa Hidro-Electrica da Serra da Estrela, com sede em Lisboa, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos na área daquele concelho.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara que S. Ex.ª o Ministro do Exército, por despacho de 28 de Setembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, dentro do actual orçamento deste Ministério, a transferência das seguintes verbas:

No capítulo 4.º:

Do artigo 87.º, n.º 1) «Pagamento de serviços . . .», alínea b) «Pagamento de trabalhos de restituição, . . .»	—	15.000\$00
Para o artigo 87.º, n.º 1) «Pagamento de serviços . . .», alínea a) «Composição e impressão de cartas militares»	+	15.000\$00

No capítulo 5.º:

Do artigo 122.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «1.916:250 ração de forragens . . .»	—	2.300.000\$00
Para o artigo 122.º, n.º 2) «De semoventes», alínea c) «Veículos com motor — Combustíveis . . .»	+	2.300.000\$00

No capítulo 9.º:

Do artigo 183.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	—	6.000\$00
Para o artigo 183.º, n.º 2) «Alimentação», alínea a) «Rancho . . .»	+	6.000\$00

No capítulo 10.º:

Do artigo 205.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	—	350.000\$00
Para o artigo 205.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	250.000\$00
Para o artigo 205.º, n.º 2) «Alimentação», alínea a) «Rancho . . .»	+	100.000\$00

No capítulo 11.º:

Do artigo 225.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	—	280.000\$00
Para o artigo 225.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	80.000\$00
Para o artigo 225.º, n.º 2) «Alimentação», alínea a) «Rancho . . .»	+	200.000\$00

No capítulo 12.º:

Do artigo 251.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	—	340.000\$00
Para o artigo 251.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	250.000\$00
Para o artigo 251.º, n.º 2) «Alimentação», alínea a) «Rancho . . .»	+	90.000\$00

No capítulo 13.º:

Do artigo 275.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	—	129.600\$00
Para o artigo 275.º, n.º 2) «Pessoal de nomeação . . .»	+	129.600\$00
Do artigo 277.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	—	120.000\$00
Para o artigo 277.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	90.000\$00
Para o artigo 277.º, n.º 2) «Alimentação», alínea b) «Rancho . . .»	+	20.000\$00
Para o artigo 277.º, n.º 2) «Alimentação», alínea c) «Pão . . .»	+	10.000\$00

No capítulo 14.º:

Do artigo 299.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	—	90.000\$00
Para o artigo 299.º, n.º 2) «Alimentação», alínea a) «Rancho . . .»	+	90.000\$00

No capítulo 16.º:

Do artigo 389.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	—	30.000\$00
Para o artigo 389.º, n.º 2) «Alimentação», alínea a) «Rancho . . .»	+	30.000\$00

No capítulo 17.º:

Do artigo 407.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	—	30.000\$00
Para o artigo 407.º, n.º 2) «Alimentação», alínea b) «Pão . . .»	+	30.000\$00
Do artigo 414.º, n.º 2) «Alimentação», alínea a) «Rancho . . .»	—	60.000\$00
Para o artigo 414.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	60.000\$00

No capítulo 21.º:

Do artigo 517.º, n.º 3) «Fardamentos, . . .»	—	90.000\$00
Para o artigo 517.º, n.º 2) «Alimentação», alínea a) «Rancho . . .»	+	88.000\$00
Para o artigo 517.º, n.º 2) «Alimentação», alínea b) «Pão . . .»	+	2.000\$00

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Dezembro de 1951.— O Chefe da Repartição, José de Oliveira Carvalho.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 38:543

Considerando que foi adjudicada à Sociedade Nacional de Canalizações, L.º, a empreitada de construção do sifão de Silves, do aproveitamento hidroagrícola das campinas de Silves, Portimão e Lagoa;